ANEXO 08 - SEGUROS E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE GARANTIA

Garantia contratual e seguros compatíveis com os riscos da contratação

Processo SEI nº 23521.011790/2026-12

1. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, observadas as modalidades, prazos e demais condições estabelecidas no RCC 3.0, no edital e na minuta contratual. A garantia acompanhará as alterações da obrigação garantida e será recomposta, complementada, endossada ou renovada quando cabível.

O prazo de execução é de 10 (dez) meses. A garantia ordinária será calculada sobre o valor efetivamente contratado após a aplicação do desconto vencedor e permanecerá válida durante a vigência contratual e pelo período adicional estabelecido no contrato, sem prejuízo da cobertura de sinistros comunicados no período de vigência.

Elemento	Regra consolidada	Observação
Percentual ordinário	5% do valor inicial do contrato	Conforme Termo de Referência, edital e contrato.
Modalidades	Modalidades admitidas pelo RCC 3.0 e instrumento convocatório	A escolha e os requisitos observarão o edital e o contrato.
Garantia adicional	Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, conforme disciplina aplicável.	Sem prejuízo da garantia ordinária de 5%.
Recomposição	Recompor/complementar quando houver utilização, alteração de valor, prorrogação ou modificação relevante	No prazo definido no contrato.
Consórcio	Garantia vinculada à obrigação contratual global, contemplando a responsabilidade solidária	Cobertura contínua durante a obrigação garantida.
Liberação	Após o cumprimento das condições contratuais de liberação	Sem prejuízo das garantias legais/contratuais e de sinistros comunicados.

2. SEGUROS

As coberturas deverão ser compatíveis com os riscos efetivamente assumidos pela contratada e permanecer vigentes durante a respectiva exposição. Franquias e retenções correrão por conta da contratada e não poderão transferir à HU Brasil risco que não lhe esteja alocado na matriz contratual.

Cobertura	Risco coberto	Segurado/interesse	Limite mínimo de referência	Vigência
Riscos de Engenharia / Obras	Danos materiais súbitos/acidentais à obra, materiais e equipamentos	Contratada/consórcio; HU Brasil como segurada adicional quando cabível	Compatível com o valor máximo razoavelmente exposto	Da exposição ao risco até a condição contratual de encerramento.
RC Geral/Cruzada	Danos a terceiros, pacientes, patrimônio e interfaces	Contratada + subcontratadas/consórcio	Compatível com a exposição a terceiros e ambiente hospitalar	Durante a exposição ao risco.
Responsabilidade do Empregador	Acidentes envolvendo trabalhadores quando coberto	Contratada/consórcio	Compatível com a exposição das atividades	Durante a exposição.
Propriedade existente	Danos a bens existentes da HU Brasil durante intervenção	Contratada/consórcio; HU Brasil como adicional/beneficiária quando cabível	Compatível com valor e criticidade dos bens expostos	Durante a intervenção.
Transporte/armazenamento	Materiais/equipamentos relevantes em trânsito/armazenagem	Contratada	Compatível com o maior valor exposto	Conforme exposição.
Equipamentos de obra	Máquinas e equipamentos próprios/locados	Contratada	Compatível com o valor dos equipamentos expostos	Conforme exposição.
RC Profissional / E&O;	Erros e omissões de projeto, dimensionamento, especificação e compatibilização	Contratada/projetistas	Não inferior ao valor dos itens de elaboração e compatibilização de projetos constantes do orçamento contratado	Do início dos projetos até 12 meses após o recebimento provisório.

3. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ACEITAÇÃO DAS APÓLICES

• Seguradora autorizada a operar no Brasil e apólice compatível com o risco efetivamente assumido.

• Não serão aceitas exclusões que tornem inócua a cobertura para riscos materiais da contratação.

• A existência de seguro não limita a responsabilidade contratual da contratada nem altera a alocação de riscos constante da Seção 27 do Termo de Referência.

• A contratada deverá comunicar sinistros imediatamente e cooperar na regulação, sem retardar medidas emergenciais de proteção, continuidade assistencial e mitigação.

• A comprovação, renovação e manutenção das apólices constituem obrigações contratuais e serão demonstradas nos prazos definidos no edital e no contrato.

• Quando houver subcontratação, a contratada principal permanecerá responsável pela suficiência das coberturas e pela compatibilidade entre as apólices das subcontratadas e as obrigações assumidas.

4. PREVALÊNCIA E COMPATIBILIDADE

Este Anexo complementa o Termo de Referência exclusivamente quanto a seguros e condições acessórias da garantia. Em caso de divergência, prevalecerão o edital, a minuta contratual e o RCC 3.0. **Sanções e multas não integram este Anexo** e serão disciplinadas exclusivamente na minuta contratual, conforme orientação jurídica aplicável.